



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023

INEXIGIBILIDADE 04/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS e PESSOAS FÍSICAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, PFs e LANCHES.

A Prefeitura Municipal de Itacambira/MG, através da Comissão Permanente de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTE, LANCHONETES OU ESTABELECIMENTO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES EXCLUSIVAMENTE NO MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA/MG E NAS CIDADES DE MONTES CLAROS MG E GLAUCILÂNDIA MG. com base no art. 25, "caput", da **Lei Federal nº 8.666/93**:

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESA OU EQUIPARADOS E PESSOAS FÍSICAS.

Poderão participar desde CREDENCIAMENTO QUALQUER PESSOA JURÍDICA E FÍSICA QUE TENHA RESTAURANTE, LANCHONETES OU ESTABELECIMENTO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES EXCLUSIVAMENTE NO MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA/MG E NAS CIDADES DE MONTES CLAROS MG E GLAUCILÂNDIA MG.

1 – PERÍODO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO

1.1. A Comissão Permanente de Licitação designados pela portaria nº 01/2023, realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada a partir do dia **27/03/2023 até dia 31/12/2023**, às 08h00min até 16h00min, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itacambira/MG

PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: 27/03/2023 até 31/12/2023

HORÁRIO: 09h00min até 16h00min

1.2. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento nas datas acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

1.3 – O Credenciamento ficará aberto até 31/12/2023.

2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no site do Município <https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/>

3 - DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto o **CRENCIAMENTO DE RESTAURANTE, LANCHONETES OU ESTABELECIMENTO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES EXCLUSIVAMENTE NO MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA/MG E NAS CIDADES DE MONTES CLAROS MG E GLAUCILÂNDIA MG.**

3.2. – O credenciamento será distribuído por item para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens quantos forem de seu interesse.

3.3 DA CLASSIFICAÇÃO

3.3.1 A Comissão, após análise da documentação dos participantes, e verificada sua regularidade e número de empresas ou pessoas físicas, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o critério de rodizio entre os credenciados, tendo preferencias os estabelecimentos com melhor acesso para a administração.

3.3.2 A Administração poderá optar por sorteio, caso haja um número grande de credenciados, caso seja necessário a Comissão convocará os habilitados para a sessão pública de sorteio destinado à elaboração do rol de credenciados, sendo que a relação numerada obedecerá ao critério de ordem de credenciamento.

3.3.3. A sessão pública de sorteio para elaboração dos credenciados será realizada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itacambira MG, no qual divulgará data no site oficial.

3.3.4 Poderá ser credenciado mais de um estabelecimento para o fornecimento de refeições e lanches referente ao mesmo item, desde que atenda a demanda municipal. A administração poderá escolher em forma de rodizio entre os estabelecimentos credenciados para o fornecimento dentre eles o mais viável no momento.

3.3.5 Os participantes poderão credenciar em quantos itens for de seu interesse.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias nº :

03.01.04.122.02.2005.33903600

03.01.04.122.02.2005.33903900

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

05.01.04.122.02.2018.33903600
05.01.04.122.02.2018.33903900
06.03.01.15.452.22.2020.333903900
06.03.01.15.452.22.2020.333903600
07.01.01.12.122.02.2026.33903600
07.01.01.12.122.02.2026.33903900
08.01.02.10.301.10.2038.33903600
08.01.02.10.301.10.2038.33903900
08.01.05.10.305.12.2046.33903600
08.01.05.10.305.12.2046.33903900
09.01.01.08.122.04.2048.33903600
09.01.01.08.122.04.2048.33903900
10.01.01.20.122.02.2058.33903900
10.01.01.20.122.02.2058.33903600
11.01.01.27.812.28.2064.33903900
11.01.01.27.812.28.2064.33903600
12.01.01.13.392.20.2067.33903900
12.01.01.13.392.20.2067.33903600
13.02.01.18.541.25.2072.33903900
13.02.01.18.541.25.2072.33903600
14.01.01.26.122.02.2077.33903900
14.01.01.26.122.02.2077.3390360

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO e TERMO DE ADESÃO A PROPOSTA

5.1. A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2023

CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023

ENVELOPE ÚNICO: **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE ADESÃO**

NOME DA LICITANTE: _____

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF:

TELEFONE:

EMAIL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

O VALORES PARA CREDENCIAMENTO SERÃO OS CONTANTES NA TABELA DE PREÇOS DO ANEXO I DO EDITAL.

5.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo **prazo de 90 (Noventa) dias**, a partir da data de sua emissão;
- c) Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

6. DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURIDICA:

6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA (PESSOA JURIDICA)

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

6.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;

6.3.– REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3 DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do CPF – Cadastro da Pessoa Física;
- b) Cópia da Cédula de Identidade (RG);
- c) Comprovante de residência atualizado;

6.3.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- c) Certidão negativa de débitos **relativos aos tributos federais** e à dívida ativa da união;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;(CNDT)

6.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão cível negativa** expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;

6.4. Documentações complementares: (Para pessoa física e pessoa jurídica)

- a) Declaração De fatos impeditivos, **conforme modelo anexo IV e IV.1**
- b) Termo de inscrição devidamente preenchido, **conforme modelo (Anexo III)**.
- c) Declaração de conhecimento de Edital, (**conforme modelo anexo V**)
- d) Declaração que não emprega menor, (**conforme modelo anexo VII**)

6.5 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ/ CPF e endereço respectivo, observando-se que, nos caso de empresa:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

6.6 Durante o período do contrato, a Prefeitura poderá requerer do município sede da licitante, informações relacionadas como Atestados de Vistoria realizados pela Vigilância Sanitária local.

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para a rescisão contratual

7 – DO PROCEDIMENTO

7.1. – A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

7.2. – A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

7.3. – Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

7.4. – Para o fornecimento será indicado quais restaurantes foram credenciados.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1. – Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

8.2. – Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

8.3.- O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

9 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. – A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.

9.2. - A Secretaria Municipal de Finanças efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, após a comprovação do fornecimento mediante apresentação das notas fiscais/faturas, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento.

9.3. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

9.4.- O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

9.5. - Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

9.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10 – DO REAJUSTE

10.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, não poderá ser inferior a 12(meses).

11 – TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. – Será firmado o contrato ao Credenciamento, conforme Anexo VI.

12 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato;

c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

12.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

12.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente

13 – INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1. – Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas a Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento, no horário das 08:00 às 16:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

13.2. – Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida a Comissão de Licitação, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

14 – DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o **CREDCENCIADO** pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. O **CREDCENCIADO** ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

14.2. O **CREDCENCIADO** que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.3. A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

a) o **CREDCENCIADO** não atender, por 03 (três) vezes, as solicitações da Secretaria Municipal, conforme Anexo I;

b) após haver confirmado recebimento de ofício da Secretaria Municipal solicitando a o fornecimento, o **CREDCENCIADO** deixar de executá-lo;

14.5. Fica facultada a defesa prévia do **CREDCENCIADO**, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. – Faz parte integrante deste edital os **Anexos, I, II, III, IV, IV.1, IV, V, VI e VII**

15.2- Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

15.3. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pelas servidoras Fernanda Cardoso da Silva, pelo telefone (38) 3254-1173, ou ainda, pelo e-mail: ass.licitac@gmail.com ou licitacao@itacambira.mg.gov.br

Itacambira /MG 21 de março de 2023.

Hewber Cesanny Moura Ferreira
Comissão Permanente de Licitação

Geraldo Moises de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2023, CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

JUSTIFICATIVA:

Justifica a Presente solicitação visando suprir a necessidade de alimentação de profissionais e colaboradores que desenvolvem os serviços, e outras atividades vinculadas as Secretarias do Município de Itacambira MG, e ainda para os pacientes em tratamento fora do município.

1. RELAÇÃO DO FORNECIMENTO

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
1	BISCOITO CASEIRO DE POLVILHO TIPO ESPREMIADO , PACOTE COM 500G - EXCLUSIVO EM ITACAMBIRA MG:	PCT	500,00	20,00	10.000,00
2	BISCOITO PAO DE QUEIJO COM PESAGEM MINIMA DE 30G GRAMAS (CIDADE DE ITACAMBIRA MG):	UND	3.500,00	3,50	12.250,00
3	BOLO TRADICIONAL SEM RECHEIO -SABORES VARIADOS, 500G (CIDADE DE ITACAMBIRA)	UND	500,00	17,00	8.500,00
4	MARMITEX DEVENDO CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: O PESO MÍNIMO DEVERÁ SER DE 700 GRAMAS; CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, CARNES DE PRIMEIRA(BRANCA OU VERMELHA), SALADA OU OUTRO VEGETAL, VERDURAS; O FEIJÃO FORNECIDO DEVERÁ VARIAR ENTRE FEIJÃO EM CALDO E FEIJÃO TROPEIRO; A CARNE FORNECIDA PODERÁ SER BOVINA, SUÍNA, AVE OU PEIXE, DEVENDO, PORÉM, VARIAR A CADA DIA, PODENDO SER, CARNE COZIDA, FRITA OU EM FORMA DE CHURRASCO, DEVERÁ CONTER PELO MENOS 02 (DOIS) TIPOS DE VERDURAS E/OU LEGUMES; TODAS AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER NUTRICIONALMENTE BALANCEADAS,: DEVERÃO SER FORNECIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO E DE HIGIENE GARANTINDO O FORNECIMENTO DOS NUTRIENTES NECESSÁRIOS; OS	UND	1.000,00	25,00	25.000,00

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

	MARMITEX. EMBALAGEM EM ALUMÍNIO OU ISOPOR DESCARTÁVEL COM TAMPA. (CIDADE DE MONTES CLAROS)				
5	MARMITEX DEVENDO CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: O PESO MÍNIMO DEVERÁ SER DE 700 GRAMAS; CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, CARNES DE PRIMEIRA(BRANCA OU VERMELHA), SALADA OU OUTRO VEGETAL, VERDURAS; O FEIJÃO FORNECIDO DEVERÁ VARIAR ENTRE FEIJÃO EM CALDO E FEIJÃO TROPEIRO; A CARNE FORNECIDA PODERÁ SER BOVINA, SUÍNA, AVE OU PEIXE, DEVENDO, PORÉM, VARIAR A CADA DIA, PODENDO SER, CARNE COZIDA, FRITA OU EM FORMA DE CHURRASCO, DEVERÁ CONTER PELO MENOS 02 (DOIS) TIPOS DE VERDURAS E/OU LEGUMES; TODAS AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER NUTRICIONALMENTE BALANCEADAS, GARANTINDO O FORNECIMENTO DOS NUTRIENTES NECESSÁRIOS; OS MARMITEX: DEVERÃO SER FORNECIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO E DE HIGIENE. EMBALAGEM EM ALUMÍNIO OU ISOPOR DESCARTÁVEL COM TAMPA. (CIDADE DE ITACAMBIRA)	UND	1.500,00	18,00	27.000,00
6	MARMITEX DEVENDO CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: O PESO MÍNIMO DEVERÁ SER DE 700 GRAMAS; CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, CARNES DE PRIMEIRA(BRANCA OU VERMELHA), SALADA OU OUTRO VEGETAL, VERDURAS; O FEIJÃO FORNECIDO DEVERÁ VARIAR ENTRE FEIJÃO EM CALDO E FEIJÃO TROPEIRO; A CARNE FORNECIDA PODERÁ SER BOVINA, SUÍNA, AVE OU PEIXE, DEVENDO, PORÉM, VARIAR A CADA DIA, PODENDO SER, CARNE COZIDA, FRITA OU EM FORMA DE CHURRASCO, DEVERÁ CONTER PELO MENOS 02 (DOIS) TIPOS DE	UND	3.000,00	17,80	53.400,00

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

	VERDURAS E/OU LEGUMES; TODAS AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER NUTRICIONALMENTE BALANCEADAS, GARANTINDO O FORNECIMENTO DOS NUTRIENTES NECESSÁRIOS; OS MARMITEX DEVERÃO SER FORNCECIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO E DE HIGIENE. EMBALAGEM EM ALUMÍNIO OU ISOPOR DESCARTÁVEL COM TAMPA. (ZONA RURAL DE ITACAMBIRA, CONGONHAS, CAPELA, SÃO JOSE DO RIO PRETO, MOINHO, BARRA DO RIO PRETO, CRISPIM, CABECEIRA DO SÃO JOAO)				
7	MARMITEX DEVENDO CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: O PESO MÍNIMO DEVERÁ SER DE 700 GRAMAS; CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, CARNES DE PRIMEIRA(BRANCA OU VERMELHA), SALADA OU OUTRO VEGETAL, VERDURAS; O FEIJÃO FORNECIDO DEVERÁ VARIAR ENTRE FEIJÃO EM CALDO E FEIJÃO TROPEIRO; A CARNE FORNECIDA PODERÁ SER BOVINA, SUÍNA, AVE OU PEIXE, DEVENDO, PORÉM, VARIAR A CADA DIA, PODENDO SER, CARNE COZIDA, FRITA OU EM FORMA DE CHURRASCO, DEVERÁ CONTER PELO MENOS 02 (DOIS) TIPOS DE VERDURAS E/OU LEGUMES; TODAS AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER NUTRICIONALMENTE BALANCEADAS, GARANTINDO O FORNECIMENTO DOS NUTRIENTES NECESSÁRIOS; OS MARMITEX DEVERÃO SER FORNCECIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO E DE HIGIENE. EMBALAGEM EM ALUMÍNIO OU ISOPOR DESCARTÁVEL COM TAMPA. (CIDADE DE GLAUCILANDIA)	UND	100,00	14,00	1.400,00
8	PF - ALMOÇO OU JANTAR, PRATO DE APROXIMADAMENTE 500 GR, DEVENDO CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, MASSAS,	UND	300,00	14,00	4.200,00

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

	<p>CARNES DE PRIMEIRA(BRANCA OU VERMELHA), SALADA OU OUTRO VEGETAL, VERDURAS; O FEIJÃO FORNECIDO DEVERÁ VARIAR ENTRE FEIJÃO EM CALDO E FEIJÃO: TROPEIRO; A CARNE FORNECIDA PODERÁ SER BOVINA, SUÍNA, AVE OU PEIXE, DEVENDO, PORÉM, VARIAR A CADA DIA, PODENDO SER, CARNE COZIDA, FRITA OU EM FORMA DE CHURRASCO, DEVERÁ CONTER PELO MENOS 02 (DOIS) TIPOS DE VERDURAS E/OU LEGUMES; TODAS AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER NUTRICIONALMENTE BALANCEADAS, GARANTINDO O FORNECIMENTO DOS NUTRIENTES NECESSÁRIOS; OS PFs DEVERÃO SER FORNCECIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO E DE HIGIENÉ. (CIDADE DE GLAUCILANDIA)</p>				
9	<p>PF - ALMOÇO OU JANTAR, PRATO DE APROXIMADAMENTE 500 GR, DEVENDO CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, CARNES DE PRIMEIRA(BRANCA OU VERMELHA), SALADA OU OUTRO VEGETAL, VERDURAS; O FEIJÃO FORNECIDO DEVERÁ VARIAR ENTRE FEIJÃO EM CALDO E FEIJÃO TROPEIRO; A CARNE FORNECIDA PODERÁ SER BOVINA, SUÍNA, AVE OU PEIXE, DEVENDO, PORÉM, VARIAR A CADA DIA, PODENDO SER, CARNE COZIDA, FRITA OU EM FORMA DE CHURRASCO, DEVERÁ CONTER PELO MENOS 02 (DOIS) TIPOS DE VERDURAS E/OU LEGUMES; TODAS AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER NUTRICIONALMENTE BALANCEADAS, GARANTINDO O FORNECIMENTO DOS NUTRIENTES NECESSÁRIOS; OS PFs DEVERÃO SER FORNCECIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO E DE HIGIENÉ. (CIDADE DE ITACAMBIRA SEDE)</p>	UND	2.000,00	18,00	36.000,00

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

10	PF - ALMOÇO OU JANTAR, PRATO DE APROXIMADAMENTE 500 GR, DEVENDO CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, CARNES DE PRIMEIRA(BRANCA OU VERMELHA), SALADA OU OUTRO VEGETAL, VERDURAS; O FEIJÃO FORNECIDO DEVERÁ VARIAR ENTRE FEIJÃO EM CALDO E FEIJÃO TROPEIRO; A CARNE FORNECIDA PODERÁ SER BOVINA, SUÍNA, AVE OU PEIXE, DEVENDO, PORÉM, VARIAR A CADA DIA, PODENDO SER, CARNE COZIDA, FRITA OU EM FORMA DE CHURRASCO, DEVERÁ CONTER PELO MENOS 02 (DOIS) TIPOS DE VERDURAS E/OU LEGUMES; TODAS AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER NUTRICIONALMENTE BALANCEADAS, GARANTINDO O FORNECIMENTO DOS NUTRIENTES NECESSÁRIOS; OS PFs DEVERÃO SER FORNECIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO E DE HIGIENE. (CIDADE DE MONTES CLAROS)	UND	3.000,00	25,00	75.000,00
11	PF - ALMOÇO OU JANTAR, PRATO DE APROXIMADAMENTE 500 GR, DEVENDO CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, CARNES DE PRIMEIRA(BRANCA OU VERMELHA), SALADA OU OUTRO VEGETAL, VERDURAS; O FEIJÃO FORNECIDO DEVERÁ VARIAR ENTRE FEIJÃO EM CALDO E FEIJÃO TROPEIRO; A CARNE FORNECIDA PODERÁ SER BOVINA, SUÍNA, AVE OU PEIXE, DEVENDO, PORÉM, VARIAR A CADA DIA, PODENDO SER, CARNE COZIDA, FRITA OU EM FORMA DE CHURRASCO, DEVERÁ CONTER PELO MENOS 02 (DOIS) TIPOS DE VERDURAS E/OU LEGUMES; TODAS AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER NUTRICIONALMENTE BALANCEADAS, GARANTINDO O FORNECIMENTO DOS NUTRIENTES NECESSÁRIOS; OS	UND	500,00	17,80	8.900,00

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

	PFs DEVERÃO SER FORNEDIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO E DE HIGIENE. (ZONA RURAL ITACAMBIRA: CONGONHAS, CAPELA, SÃO JOSE DO RIO PRETO, MOINHO, BARRA DO RIO PRETO, CRISPIM, CABECEIRA DO SÃO JOAO))				
12	REFRIGERANTE SABORES DIVERSOS TIPO KS DE 290 ML (CIDADES DE MONTES CLAROS, ITACAMBIRA E GLAUCILANDIA)	UND	500,00	6,00	2.500,00
13	ROSCA CASEIRA MINIMO DE 50 GRAMAS CADA. (ITACAMBIRA)	UND	1.000,00	3,60	3.600,00
14	SALGADOS TIPO: COXINHA EMPADA E PASTÉIS PESAGEM MINIMA DE 50 GRAMAS 1 RECHEIO DE CARNE OU FRANGO CONFORME SOLICITAÇÃO (CIDADE ITACAMBIRA SEDE)	UND	4.000,00	4,80	19.200,00
15	SUCO NATURAL DIVERSOS SABORES, COPO COM 300 ML. (CIDADES DE MONTES CLAROS, ITACAMBIRA E GLAUCILANDIA)	UND	500,00	7,00	3.500,00
16	TORTA PEDACO PESAGEM MINIMA DE 50G GRAMAS RECHEIO DE CARNE OU FRANGOCONFORME SOLICITACAO. (CIDADE DE ITACAMBIRA MG)	UND	2.000,00	4,80	9.600,00

Os quantitativos constituem apenas uma estimativa, pois, a execução dependerá exclusivamente da demanda.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO:

2.1 Os fornecimentos deverão ser efetuados **exclusivamente** na sede do **Município de Itacambira e nas localidades de São José do Rio Preto, Capela dos Mangues, Congonhas, Crispim, Barra do Rio Preto, Cabeceira de São João e Moinho** área do **Município de Itacambira MG** e nas cidades de **Montes Claros MG e Glaucilândia MG**, somente com autorização da secretaria solicitante após emissão da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras.

2.2 Caso seja solicitado a entrega de marmitex, a contratada deverá fazer a entrega no local indicado pela secretaria solicitante.

2.3 Poderão participar desde credenciamento qualquer pessoa jurídica e pessoa física que tenha restaurante, lanchonetes ou estabelecimento similares de fornecimento de refeições na sede do Município, e nas cidades de Montes Claros MG e Glaucilândia.

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

2.4 Durante a semana no período diurno (almoço) compreendido entre 10h40min. e 11h40min. de acordo com a necessidade de cada solicitante e noturno (jantar) compreendido entre 18h00 e 19h00, a entrega dos lanches será por encomenda que deverá ser com aviso prévio do local credenciado, este será exclusivamente para atender as demandas das secretarias em razão de capacitações, reuniões ou algum evento realizado pelo município que necessita da demanda de fornecimento de lanches.

2.5 Finais de semana, ponto facultativo e feriados, no período diurno (almoço) compreendido entre 10h40min. e 11h40min. de acordo com a necessidade de cada solicitante e jantar entre 18h00 e 19h00.

2.6 O fornecimento deverá ser realizado mediante a apresentação de "Requisição de Fornecimento", nas quantidades estipuladas neste documento, devidamente assinada por servidor designado como Representante da Secretaria responsável, com entrega imediata.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Serão contratadas todas **MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, EQUIPARADAS e PESSOAS FÍSICAS** que se interessarem em prestar serviço de fornecimento de refeições conforme solicitações das Secretarias Municipais.

3.2. As refeições deverão ser servidas em estabelecimento próprio situado no **EXCLUSIVAMENTE nas cidades de MONTES CLAROS, GLAUCILANDIA E NA SEDE E NA ZONA RURAL DE ITACAMBIRA MG** e nas localidades **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, CAPELA DOS MANGUES, CONGONHAS, CRISPIM, BARRA DO RIO PRETO, CABECEIRA DE SÃO JOÃO E MOINHO ÁREA DO MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA MG** ou entregues no endereço fornecido pela Secretaria requisitante, dentro do prazo de trinta minutos, a critério do órgão.

3.3. As refeições serão compostas basicamente **ARROZ, FEIJÃO (CALDO OU TROPEIRO), VERDURAS, LEGUMES, CARNES BRANCA OU VERMELHA E MASSAS.**

3.4. As refeições poderão ser servidas em sistema prato feito PFS ou Marmitex desde que observadas as demais condições estabelecidas no presente Memorial Descritivo.

3.4.1 Os lanches deverão ser entregues de acordo ao solicitado pelas secretarias que irão utilizar com aviso de antecedência mínima de 5 (dias) para a contratada.

3.5. As refeições deverão ser fornecidas nos dias úteis, finais de semana e feriados, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

3.5.1 As refeições serão fornecidas no almoço e/ou jantar, conforme a necessidade dos usuários.

3.6. Os utensílios em geral deverão estar em condições adequadas de higiene.

3.7. A CONTRATADA deverá observar as condições satisfatórias de temperatura e apresentação na distribuição das refeições.

3.8. Os gêneros alimentícios utilizados no preparo das refeições deverão ser de primeira qualidade e em quantidades compatíveis com o atendimento imediato do serviço, inclusive em relação aos materiais utilizados e, estes, em número suficiente para atender as necessidades dos serviços.

3.9. Os fornecimentos serão medidos mensalmente, de acordo com o número de refeições expedidos através de requisições/autorizações pelas Secretarias solicitantes, do que se elaborará relatório, em duas vias, sendo uma encaminhada à Prefeitura, e outra à credenciada.

3.10. Os quantitativos totais poderão ser reduzidos para atender ao interesse a Administração.

4. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 – Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá ter ciência de que o item deverá estar de acordo com as exigências indicadas pela Administração, sendo que, somente aquele item solicitado será aceito para efeito de cumprimento do contrato;

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

4.2 – Caso a empresa vencedora do item, não tenha condições de fornecer o objeto com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar à Administração, no prazo máximo de 24:00h (vinte e quatro horas), e solicitar a substituição dos itens ou serviços por outro de qualidade semelhante ou superior.

5. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

5.1. A fiscalização e o acompanhamento da quantidade e qualidade das refeições, da pontualidade no horário de fornecimento das refeições e das condições higiênico-sanitárias do estabelecimento e dos utensílios disponibilizados serão feitos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que reclamará junto aos representantes das CONTRATADAS a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, tudo sem prejuízo das penalidades que se mostrarem cabíveis.

6 – PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, até completar a duração máxima de 60 ((sessenta) meses, a contar da data inicial de sua assinatura, conforme preceitua o art. 57 da lei 8666/93.

7 – ORGÃO PARTICIPANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

8– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

8.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

9.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

9.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Itacambira MG 21 de março de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2022, CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

PROPOSTA DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: CREDENCIAMENTO QUALQUER PESSOA JURÍDICA E FÍSICA QUE TENHA RESTAURANTE, LANCHONETES OU ESTABELECIMENTO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES EXCLUSIVAMENTE NO MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA/MG E NAS CIDADES DE MONTES CLAROS MG E GLAUCILÂNDIA MG

Através do presente, o fornecedor, CNP/CPF nº....., com sede na, vem solicitar credenciamento no item (s) abaixo especificados, conforme constante no Anexo I do Edital de Credenciamento nº. 001/2023

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
1	BISCOITO CASEIRO DE POLVILHO TIPO ESPREMIDO , PACOTE COM 500G - EXCLUSIVO EM ITACAMBIRA MG:	PCT	500,00	20,00	10.000,00
2	BISCOITO PAO DE QUEIJO COM PESAGEM MINIMA DE 30G GRAMAS (CIDADE DE ITACAMBIRA MG):	UND	3.500,00	3,50	12.250,00
3	BOLO TRADICIONAL SEM RECHEIO -SABORES VARIADOS, 500G (CIDADE DE ITACAMBIRA)	UND	500,00	17,00	8.500,00
4	MARMITEX DEVENDO CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: O PESO MÍNIMO DEVERÁ SER DE 700 GRAMAS; CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, CARNES DE PRIMEIRA(BRANCA OU VERMELHA), SALADA OU OUTRO VEGETAL, VERDURAS; O FEIJÃO FORNECIDO DEVERÁ VARIAR ENTRE FEIJÃO EM CALDO E FEIJÃO TROPEIRO; A CARNE FORNECIDA PODERÁ SER BOVINA, SUÍNA, AVE OU PEIXE, DEVENDO, PORÉM, VARIAR A CADA DIA, PODENDO SER, CARNE COZIDA, FRITA OU EM FORMA DE CHURRASCO, DEVERÁ CONTER PELO MENOS 02 (DOIS) TIPOS DE VERDURAS E/OU LEGUMES; TODAS AS REFEIÇÕES DEVERÃO	UND	1.000,00	25,00	25.000,00

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

	SER NUTRICIONALMENTE BALANCEADAS,; DEVERÃO SER FORNCEDIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO E DE HIGIENE GARANTINDO O FORNECIMENTO DOS NUTRIENTES NECESSÁRIOS; OS MARMITEX. EMBALAGEM EM ALUMÍNIO OU ISOPOR DESCARTÁVEL COM TAMPA. (CIDADE DE MONTES CLAROS)				
5	MARMITEX DEVENDO CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: O PESO MÍNIMO DEVERÁ SER DE 700 GRAMAS; CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, CARNES DE PRIMEIRA(BRANCA OU VERMELHA), SALADA OU OUTRO VEGETAL, VERDURAS; O FEIJÃO FORNECIDO DEVERÁ VARIAR ENTRE FEIJÃO EM CALDO E FEIJÃO TROPEIRO; A CARNE FORNECIDA PODERÁ SER BOVINA, SUÍNA, AVE OU PEIXE, DEVENDO, PORÉM, VARIAR A CADA DIA, PODENDO SER, CARNE COZIDA, FRITA OU EM FORMA DE CHURRASCO, DEVERÁ CONTER PELO MENOS 02 (DOIS) TIPOS DE VERDURAS E/OU LEGUMES; TODAS AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER NUTRICIONALMENTE BALANCEADAS, GARANTINDO O FORNECIMENTO DOS NUTRIENTES NECESSÁRIOS; OS MARMITEX: DEVERÃO SER FORNCEDIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO E DE HIGIENE. EMBALAGEM EM ALUMÍNIO OU ISOPOR DESCARTÁVEL COM TAMPA. (CIDADE DE ITACAMBIRA)	UND	1.500,00	18,00	27.000,00
6	MARMITEX DEVENDO CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: O PESO MÍNIMO DEVERÁ SER DE 700 GRAMAS; CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, CARNES DE PRIMEIRA(BRANCA OU VERMELHA), SALADA OU OUTRO VEGETAL, VERDURAS; O FEIJÃO FORNECIDO DEVERÁ VARIAR ENTRE FEIJÃO EM CALDO E FEIJÃO TROPEIRO; A CARNE	UND	3.000,00	17,80	53.400,00

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

	<p>FORNECIDA PODERÁ SER BOVINA, SUÍNA, AVE OU PEIXE, DEVENDO, PORÉM, VARIAR A CADA DIA, PODENDO SER, CARNE COZIDA, FRITA OU EM FORMA DE CHURRASCO, DEVERÁ CONTER PELO MENOS 02 (DOIS) TIPOS DE VERDURAS E/OU LEGUMES; TODAS AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER NUTRICIONALMENTE BALANCEADAS, GARANTINDO O FORNECIMENTO DOS NUTRIENTES NECESSÁRIOS; OS MARMITEX DEVERÃO SER FORNECIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO E DE HIGIENE. EMBALAGEM EM ALUMÍNIO OU ISOPOR DESCARTÁVEL COM TAMPA. (ZONA RURAL DE ITACAMBIRA, CONGONHAS, CAPELA, SÃO JOSE DO RIO PRETO, MOINHO, BARRA DO RIO PRETO, CRISPIM, CABECEIRA DO SÃO JOAO)</p>				
7	<p>MARMITEX DEVENDO CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: O PESO MÍNIMO DEVERÁ SER DE 700 GRAMAS; CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, CARNES DE PRIMEIRA(BRANCA OU VERMELHA), SALADA OU OUTRO VEGETAL, VERDURAS; O FEIJÃO FORNECIDO DEVERÁ VARIAR ENTRE FEIJÃO EM CALDO E FEIJÃO TROPEIRO; A CARNE FORNECIDA PODERÁ SER BOVINA, SUÍNA, AVE OU PEIXE, DEVENDO, PORÉM, VARIAR A CADA DIA, PODENDO SER, CARNE COZIDA, FRITA OU EM FORMA DE CHURRASCO, DEVERÁ CONTER PELO MENOS 02 (DOIS) TIPOS DE VERDURAS E/OU LEGUMES; TODAS AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER NUTRICIONALMENTE BALANCEADAS, GARANTINDO O FORNECIMENTO DOS NUTRIENTES NECESSÁRIOS; OS MARMITEX DEVERÃO SER FORNECIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO E DE HIGIENE. EMBALAGEM EM ALUMÍNIO OU ISOPOR</p>	UND	100,00	14,00	1.400,00

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

	DESCARTÁVEL COM TAMPA. (CIDADE DE GLAUCILANDIA)				
8	PF - ALMOÇO OU JANTAR, PRATO DE APROXIMADAMENTE 500 GR, DEVENDO CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, CARNES DE PRIMEIRA(BRANCA OU VERMELHA), SALADA OU OUTRO VEGETAL, VERDURAS; O FEIJÃO FORNECIDO DEVERÁ VARIAR ENTRE FEIJÃO EM CALDO E FEIJÃO: TROPEIRO; A CARNE FORNECIDA PODERÁ SER BOVINA, SUÍNA, AVE OU PEIXE, DEVENDO, PORÉM, VARIAR A CADA DIA, PODENDO SER, CARNE COZIDA, FRITA OU EM FORMA DE CHURRASCO, DEVERÁ CONTER PELO MENOS 02 (DOIS) TIPOS DE VERDURAS E/OU LEGUMES; TODAS AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER NUTRICIONALMENTE BALANCEADAS, GARANTINDO O FORNECIMENTO DOS NUTRIENTES NECESSÁRIOS; OS PFS DEVERÃO SER FORNECIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO E DE HIGIENE. (CIDADE DE GLAUCILANDIA)	UND	300,00	14,00	4.200,00
9	PF - ALMOÇO OU JANTAR, PRATO DE APROXIMADAMENTE 500 GR, DEVENDO CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, CARNES DE PRIMEIRA(BRANCA OU VERMELHA), SALADA OU OUTRO VEGETAL, VERDURAS; O FEIJÃO FORNECIDO DEVERÁ VARIAR ENTRE FEIJÃO EM CALDO E FEIJÃO TROPEIRO; A CARNE FORNECIDA PODERÁ SER BOVINA, SUÍNA, AVE OU PEIXE, DEVENDO, PORÉM, VARIAR A CADA DIA, PODENDO SER, CARNE COZIDA, FRITA OU EM FORMA DE CHURRASCO, DEVERÁ CONTER PELO MENOS 02 (DOIS) TIPOS DE VERDURAS E/OU LEGUMES; TODAS AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER NUTRICIONALMENTE BALANCEADAS, GARANTINDO O	UND	2.000,00	18,00	36.000,00

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

	FORNECIMENTO DOS NUTRIENTES NECESSÁRIOS; OS PFs DEVERÃO SER FORNCECIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO E DE HIGIENE. (CIDADE DE ITACAMBIRA SEDE)				
10	PF - ALMOÇO OU JANTAR, PRATO DE APROXIMADAMENTE 500 GR, DEVENDO CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, CARNES DE PRIMEIRA(BRANCA OU VERMELHA), SALADA OU OUTRO VEGETAL, VERDURAS; O FEIJÃO FORNECIDO DEVERÁ VARIAR ENTRE FEIJÃO EM CALDO E FEIJÃO TROPEIRO; A CARNE FORNECIDA PODERÁ SER BOVINA, SUÍNA, AVE OU PEIXE, DEVENDO, PORÉM, VARIAR A CADA DIA, PODENDO SER, CARNE COZIDA, FRITA OU EM FORMA DE CHURRASCO, DEVERÁ CONTER PELO MENOS 02 (DOIS) TIPOS DE VERDURAS E/OU LEGUMES; TODAS AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER NUTRICIONALMENTE BALANCEADAS, GARANTINDO O FORNECIMENTO DOS NUTRIENTES NECESSÁRIOS; OS PFs DEVERÃO SER FORNCECIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO E DE HIGIENE. (CIDADE DE MONTES CLAROS)	UND	3.000,00	25,00	75.000,00
11	PF - ALMOÇO OU JANTAR, PRATO DE APROXIMADAMENTE 500 GR, DEVENDO CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, CARNES DE PRIMEIRA(BRANCA OU VERMELHA), SALADA OU OUTRO VEGETAL, VERDURAS; O FEIJÃO FORNECIDO DEVERÁ VARIAR ENTRE FEIJÃO EM CALDO E FEIJÃO TROPEIRO; A CARNE FORNECIDA PODERÁ SER BOVINA, SUÍNA, AVE OU PEIXE, DEVENDO, PORÉM, VARIAR A CADA DIA, PODENDO SER, CARNE COZIDA, FRITA OU EM FORMA DE CHURRASCO, DEVERÁ CONTER	UND	500,00	17,80	8.900,00

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

	PELO MENOS 02 (DOIS) TIPOS DE VERDURAS E/OU LEGUMES; TODAS AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER NUTRICIONALMENTE BALANCEADAS, GARANTINDO O FORNECIMENTO DOS NUTRIENTES NECESSÁRIOS; OS PFs DEVERÃO SER FORNEDIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO E DE HIGIENE. (ZONA RURAL ITACAMBIRA: CONGONHAS, CAPELA, SÃO JOSE DO RIO PRETO, MOINHO, BARRA DO RIO PRETO, CRISPIM, CABECEIRA DO SÃO JOAO))				
12	REFRIGERANTE SABORES DIVERSOS TIPO KS DE 290 ML (CIDADES DE MONTES CLAROS, ITACAMBIRA E GLAUCILANDIA)	UND	500,00	6,00	2.500,00
13	ROSCA CASEIRA MINIMO DE 50 GRAMAS CADA. (ITACAMBIRA)	UND	1.000,00	3,60	3.600,00
14	SALGADOS TIPO: COXINHA EMPADA E PASTÉIS PESAGEM MINIMA DE 50 GRAMAS 1 RECHEIO DE CARNE OU FRANGO CONFORME SOLICITAÇÃO (CIDADE ITACAMBIRA SEDE)	UND	4.000,00	4,80	19.200,00
15	SUCO NATURAL DIVERSOS SABORES, COPO COM 300 ML. (CIDADES DE MONTES CLAROS, ITACAMBIRA E GLAUCILANDIA)	UND	500,00	7,00	3.500,00
16	TORTA PEDACO PESAGEM MINIMA DE 50G GRAMAS RECHEIO DE CARNE OU FRANGO CONFORME SOLICITACAO. (CIDADE DE ITACAMBIRA MG)	UND	2.000,00	4,80	9.600,00

Os quantitativos constituem apenas uma estimativa, pois, a execução dependerá exclusivamente da demanda dos cidadãos.

No tocante à proposta de preços para o fornecimento, aceito os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital.

.....,

Nome e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

ANEXO III MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO, REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Itacambira MG.

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Itacambira MG, divulgado pelo município, objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento de refeições e lanches, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Itacambira MG, nos termos do credenciamento nº 001/2023.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

FORNECEDOR:

CNPJ/CNPJF:

ENDEREÇO:

CEP:

Telefones - Comercial:

Cel.:

E-mail:

Cidade - MG, ___ de _____ de 2023

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS PESSOA JURIDICA

A Prefeitura Municipal de Itacambira MG.
Comissão. CREDENCIAMENTO N° 001/2023

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador do RG _____ SSP/X, e inscrito no CPF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Cidade - MG, ___ de _____ de 2023

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

ANEXO IV.1 MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS PESSOA FISICA

A Prefeitura Municipal de Itacambira MG.
Comissão. CREDENCIAMENTO N° 001/2023

_____, pessoa física, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador do RG n° _____ SSP/ e do CPF n° _____, residente e domiciliado à _____, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Cidade - MG, ____ de _____ de 2023

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO QUE CONHECE O TERMOS DO EDITAL

À COMISSÃO, _____, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº. _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, portador do documento de identidade n.º _____ emitido por _____, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço como _____, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura. **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras. Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Cidade - MG, ___ de _____ de 2023

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2023, CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. ___/2023

Pelo presente instrumento o Fornecedor _____ com sede na _____ e inscrita no CNPJ / CPF sob o nº _____ neste ato representado por seu representante legal _____, portador do CPF _____, vem ADERIR às regras constantes do Edital de CREDENCIAMENTO nº. 001/2023 e DECLARA:

- 1 - Estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumentos consignados.
- 2 - De acordo com o presente Termo de Adesão e as condições previstas no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES:

Item	Descrição	Valor unit

Os quantitativos constituem apenas uma estimativa, pois, a execução dependerá exclusivamente da demanda dos cidadãos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1 Os fornecimentos deverão ser efetuados no **XX**, somente com autorização da secretaria solicitante após emissão da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras.

2.2 Caso seja solicitado a entrega de marmitex, a contratada deverá fazer a entrega no local indicado pela secretaria solicitante.

2.3 Poderão participar desde credenciamento qualquer pessoa jurídica e pessoa física que tenha restaurante, lanchonetes ou estabelecimento similares de fornecimento de refeições na sede do Município, e nas cidades de Montes Claros MG e Glaucilândia.

2.4 Durante a semana no período diurno (almoço) compreendido entre 10h40min. e 11h40min. de acordo com a necessidade de cada solicitante e noturno (jantar) compreendido entre 18h00 e 19h00, a entrega dos lanches será por encomenda que deverá ser com aviso prévio do local credenciado, este será exclusivamente para atender as demandas das secretarias em razão de capacitações, reuniões ou algum evento realizado pelo município que necessita da demanda de fornecimento de lanches, ou para servidores a trabalho em estradas ou em viagens, e ainda para os pacientes em tratamento de saúde fora do município.

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

2.5 Finais de semana, ponto facultativo e feriados, no período diurno (almoço) compreendido entre 10h40min. e 11h40min. de acordo com a necessidade de cada solicitante e jantar entre 18h00 e 19hs00.

2.6 O fornecimento deverá ser realizado mediante a apresentação de "Requisição de Fornecimento", nas quantidades estipuladas neste documento, devidamente assinada por servidor designado como Representante da Secretaria responsável, com entrega imediata.

2.7 O fornecimento dos itens será de forma parcelada, com prazo de entrega não em até 30 minutos, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CREDENCIADO

3.1. O valor Credenciamento é de R\$ XXXX (XXXX).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis por ter prazo inferior a 12 meses

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. – A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.

8.2. - A Secretaria Municipal de Finanças efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, após a comprovação do fornecimento mediante apresentação das notas fiscais/faturas, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento.

8.3. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

8.4.- O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

8.5. - Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e o acompanhamento da quantidade e qualidade das refeições, da pontualidade no horário de fornecimento das refeições e das condições higiênico-sanitárias do estabelecimento e dos utensílios disponibilizados serão feitos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que reclamará junto aos representantes das CONTRATADAS a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, tudo sem prejuízo das penalidades que se mostrarem cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Claros MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Itacambira/MG, ____ de _____ de _____.

[Nome da autoridade competente]

[inserir nome do cargo]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA

.....
[Nome do Representante/Procurador]

[inserir nome do cargo]

EMPRESA/ PESSOA FISICA

TESTEMUNHAS

Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023, CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)